



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 14 de março de 2025
CRENCIAMENTO: 08 horas e 30 minutos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, sediado na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37 240-000, na cidade de Luminárias-MG, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Luminárias, inscrito no CNPJ 18.244.301/0001-26, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, para **registro de preços**, na **modalidade PREGÃO**, na **FORMA PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Glener Lorans da Silva Carvalho e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 05 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

1.1 DO OBJETO:

1.2 Constitui objeto do presente edital o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

2 DA SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3- DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias para o ano de 2025, e correspondente para os anos seguintes:

Ficha 00152

02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00224

02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00280

02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.32.00- Fontes 1500000 e 1660000;

Ficha 00333

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1501000, 1753000 e 1720000;

Ficha 00349

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00370

02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00377

02.009.001.17.512.1702.2.069.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00401

02.010.001.18.541.1801.2.075.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00477

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.32.00- Fontes 1500000 e 1569000;

Ficha 00496

02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1550000 e 1569000;

Ficha 00530

02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1550000 e 1569000;

Ficha 00546

02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1550000, 1569000 e 1570000;

Ficha 00705

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00724

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00764

02.014.001.10.301.1004.2.141.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00850

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00867

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00058

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1708000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00136

02.005.002.04.128.0402.2.026.3.3.90.30.00- Fonte 1500000;

Ficha 00151

02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.30.00- Fonte 1500000;

Ficha 00167

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00223

02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00- Fonte 1500000;

Ficha 00279

02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1660000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00332

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1752000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00369

02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1708000 e 1753000;

Ficha 00363

02.009.001.15.452.1504.2.061.3.3.90.30.00- Fontes 1500000 e 1708000;

Ficha 00444

02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1750000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00476

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00- Fontes 1500000 e 1569000;

Ficha 00495

02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00529

02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00- fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00545



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00704

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1659000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00723

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00739

02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00849

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000;

Ficha 00866

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00348

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.30.00- fontes 1500000, 1708000 e 1753000;

DAS REGRAS GERAIS PARA SESSAO DE JULGAMENTO:

5.1- O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas das propostas ocorrerá no dia **14 de março às 08(oito) horas e 30(trinta) minutos**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de Luminárias constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará a Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3-. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio-gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a **90 (noventa) dias**.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, **não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.

6.10- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista INVIABILIZARÁ a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

6.11- Na fase de credenciamento, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social da empresa, ou cópia simples mediante a apresentação do original para devida conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

6.12- Deverá ser ainda entregue juntamente com a documentação de Credenciamento o comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ. (a falta não impossibilita o credenciamento).

OBS: Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de: (...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente, telefone e e-mail para contato.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

8.2- A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).

8.3- O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

8.4- Todos os itens devem contar a marca cotada e modelo (caso tenha).

8.5- Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de lances: R\$ 0,01 (um centavo)

8.6-CASO A PROPONENTE NÃO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA ALGUM ITEM, DEVERA INFORMAR NO CAMPO DESTINADO A DESCRIÇÃO DO ITEM, A ESPECIFICADO COMPLETA DO OBJETO E NO CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO PREÇO, DIGITAR O VALOR 0 (ZERO).

8.7- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE CADA ITEM.

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1- Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com a o valor médio Constante do termo de referência do instrumento convocatório.

9.2- Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

9.3- Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexecutável, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1- Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais, na ordem de classificação do sistema.

10.2- O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.3 A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.4 Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.5- Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.6- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

10.7- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.8- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

10.9 Deverá ser respeitado o intervalo de lances mínimo: R\$0,01 (um centavo)

11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos, através de notas fiscais, contratos ou algum outro documento que comprove a viabilidade do valor ofertado. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

11.2- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

12. ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS:

12.1 Caso o pregoeiro solicite a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no ato convocatório, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2 **O prazo para apresentação de amostras serão de 03 (três) dias úteis, que será registrado em ata o prazo limite para a apresentação.**

12.3 **Na ata conterà o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.4 **As amostras estarão disponíveis para retirada do fornecedor 5 dias após sua entrega;**

12.5 **Após o prazo acima estipulado acima, as amostras que não forem retiradas, elas serão utilizadas/descartadas;**

12.6 Os resultados das avaliações serão divulgados, publicados juntamente com o edital no site da prefeitura municipal.

12.7 No caso de **não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, **ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas** neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

12.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.9 A secretaria solicitante avaliará as amostras apresentadas e se alguma amostra por algum motivo deixar de atender as especificações contidas no edital, a secretária solicitante elaborará um laudo especificando o fato, nos casos em que necessite análise da amostra.

12.10 Caso a empresa deseje apresentar a amostra do item no dia do certame, por questões de logística, a mesma deverá aguardar o encerramento da fase de lances.

12.10.1 Somente após o encerramento da sessão serão averiguadas as amostras dos licitantes que já estiverem portando-as.

13. DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, são os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação com foto do sócio administrador ou responsável pela empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento com foto do proprietário representante da empresa.
- g) Alvará de funcionamento da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declarações contidas no Anexo II do edital.

12.1.1- Os documentos apresentados no **CRENCIAMENTO** poderão ser dispensados de ser apresentados novamente dentro do ENVELOPE nº2. Contudo, caso deseje, o licitante poderá apresenta-los novamente.

12.2- **Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos**, ressalvados o direito da equipe de apoio em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar nº123/06.

12.3- **É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Equipe de apoio, sob pena de ser inabilitada.**

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

12.5- **No caso das empresas que comprovarem o enquadramento como microempresas e empresas de pequeno através da certidão simplificada (com validade não superior a 90 dias), constuirá direito de**



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

fazer uso aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, Pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

12.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei no 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

13.1-Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

13.2-Constato, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.3-Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1-Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

14.2-Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

14.3-Flúidos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

14.4-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1-Não havendo interposição de recurso, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor. Logo em seguida a autoridade competente homologará o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da assessoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

15.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1-A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, poderá ser prorrogada, por igual período de acordo com a legislação vigente, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2-A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

16.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Aplicabilidade do §3º do art. 57, da Lei nº14.133/21;
- b) Aplicabilidade do §5º do artigo 90, da Lei nº14.133/21;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos de acordo com o §4º do artigo 156 da Lei nº14.133/21;

16.4-As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.4- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

17.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

18.2-Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

18.3-O Prefeito Municipal, motivadamente, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

18.4-O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

18.5-A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

18.6-A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.7-A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.
- 18.8-Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.
- 18.9 – Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Declarações;
 - c) Anexo III – Proposta de Preços
 - d) Anexo IV - Credenciamento;
 - d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
 - e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

20- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

20.1-O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Agente de contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° 020/2025

Pregão N° 004/2025

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificação constante do Termo de Referência que consta como **Anexo I** deste edital.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	30	UN	0000134522- AVENTAL DE SEGURANÇA <i>Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura afixadas por costuras. Unidade.</i>		R\$83,36	R\$2.500,80
2	30	UN	0000134556- AVENTAL IMPERMEÁVEL <i>Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Unidade</i>		R\$49,28	R\$1.478,40
3	200	PAR	0000134506- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA <i>fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bi densidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, sem biqueira para conformação, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. Par.</i>		R\$135,53	R\$27.106,00
4	10	PAR	0000134527- CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O JOELHO <i>construída de Policloreto de Vinila (PVC), desenho do cabedal tipo (D), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II - Inteiro polimérico) solado Bi densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor preta e solado preto. Tipo (D)..Com CA valido. Par.</i>		R\$552,00	R\$5.520,00
5	10	PAR	0000134504- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO <i>fechamento em elástico preto, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, palmilha de montagem em material sintético na cor branca montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. Par.</i>		R\$151,90	R\$1.519,00
6	200	PAR	0000134549- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS BRANCO		R\$185,33	R\$37.066,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>fechamento em elástico, confeccionado em couro, BRANCO, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi densidade injetado direto no cabedal, sem biqueira de aço. Par.</i>			
7	200	PAR	00000134550- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS PRETO <i>fechamento em elástico, confeccionado em couro PRETO, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi densidade injetado direto no cabedal, sem biqueira de aço. Par.</i>		R\$185,16	R\$37.032,00
8	50	PAR	00000145509- PERNEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA PVC		R\$161,96	R\$8.098,00
9	200	UN	00000145510- CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA		R\$69,30	R\$13.860,00
10	10	UN	00000134530- CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA <i>confeccionado em fita de poliéster multifilamento de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm Possui um ponto de conexão, sendo uma meia argola dorsal em aço. Possui três fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. O cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas: 1) Talabarte - Mult 1879; Mult 1879A; Mult 1880A; Mult 1880B; Mult 1892; Mult 1892A; Mult 1892B; Mult 1892E; Mult 1892G; Mult 1892H; Mult 1892K; Mult 1893; Mult 1893B; Mult 1893C; Mult 1893D; Mult 1894; Mult 1894A; Mult 1894B; Mult 1895A; Mult 1895C; Mult 1895D; Mult 1895F; Mult 1895H; Mult 1895K; Mult 1879L; Mult 1892L; Mult 1893L; Mult 1895L; Mult 2425. 2) Trava-quedas - Mult 1886; Mult 1886A; Mult 1886B; Mult 1886C; Mult 1887; Mult 2016A; Mult 2016B; Mult 2016C; Mult 2016D; Mult 1887 C; Mult ; Mult 3104; Mult 3105. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Unidade.</i>		R\$1.699,00	R\$16.990,00
11	20	UN	00000134548- COLETE DE SEGURANÇA <i>3 bolsos frontal, confeccionado em material Rip Stop, tamanho GG escrito na frente (pequeno) e nas costas (grande). Unidade</i>		R\$296,26	R\$5.925,20
12	20	UN	00000134531- COLETE TIPO BLUSÃO EM TECIDO PVC <i>laranja tela com faixa refletiva com fechamento em velcro. Pra Garis. Unidade</i>		R\$61,60	R\$1.232,00
13	50	UN	00000134532- CONE DE SINALIZAÇÃO TAMANHO GRANDE UNIDADE		R\$166,32	R\$8.316,00
14	30	CJ	00000134542- CONJUNTO MOTOBOY DE PROTEÇÃO <i>confeccionado em tecido sintético recoberto com material plástico. Composto de jaqueta e calça. A jaqueta possui capuz e ventilação constituída por aberturas (furos) na parte anterior e posterior do tórax coberta por pala; fechamento frontal através de dois zíperes de náilon e elástico nos punhos para ajuste e a calça também confeccionada do</i>		R\$303,33	R\$9.099,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			mesmo material da jaqueta, com elástico e cadarços com regulador e ponteira em PVC na cintura utilizado para ajuste. Unidade.			
15	200	UN	00000134545- CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB com Fator de Proteção FPS 60, com repelente para insetos; Produto livre de óleo (Oil-free), ou seja, não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas). PABA FREE, não utiliza este filtro químico; Produto Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2,5 horas em forma de loção cremosa; Fórmula com filtros físicos e químicos (contém Dióxido de Titânio); Unidade.	R\$87,97	R\$17.594,00	
16	20	UN	00000134546- CREME PROTETOR DA PELE Grupo 3 - creme especial - água, óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme de cor branca, de odor característico, e pH "in natura" a 20°C igual a 6,5. Composição: Aqua, Ethylhexyl Stearate, Stearic Acid, Cetearyl Alcohol, Glycerin, Propylene Glycol, Petrolatum, Triethanolamine, Allatoin, VP/Eicosene Copolymer, Phenoxyethanol, Parfum, Bht, Disodium Edta, Methylisothiazolinone/Methylchlorisothiazolinone, Benzyl Salicylate, Cinnamyl Alcohol, Citral, Citronellol, Geraniol, Hydroxycitronellal, D-Limonene. Unidade.	R\$17,23	R\$344,60	
17	30	PCTE	00000134533- KIT AGROTÓXICO Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido misto, 47% algodão e 53% poliéster, composta por: Camisa mangas longas do tipo raglan e o capuz costurado na região da gola, com uma abertura frontal até a altura do peito e fechamento em velcro, barra com um cordão embainhado para ajuste da abertura da barra da camisa, e estampa frontal com instrução de uso. O capuz tem um cordão embainhado na parte da frente para ajustar o fechamento do capuz em torno do rosto do usuário (ref.: Camisa com capuz acoplado AGRO DX); e calça com pernas compridas do tipo pijama com um cordão embainhado no cós, para o ajuste na cintura (ref.: Calça AGRO DX). 60 lavagens. Pacote com 1 unidade.	R\$221,00	R\$6.630,00	
18	150	PAR	00000145511- LUVAS DE VAQUETA MISTA DE SEGURANÇA confeccionada em r	R\$22,10	R\$3.315,00	
19	10	UN	00000134555- LUVAS DE SEGURANÇA EM ELOS DE AÇO INOX cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. Tamanhos: XXP-5 (marrom), XP-6 (verde), P-7 (branca), M-8 (vermelha), G-9(azul) e XG-10 (laranja). Referências: DA-N49; DA-N50; DA-N51; DA-N52; DA-N53; DA-N54. DA-N49T7,5; DA-N50T7,5; DA-N51T7,5; DA-N52T7,5; DA-N53T7,5; DA-N54T7,5	R\$423,50	R\$4.235,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			(Punho de 7,5 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N49T15; DA-N50T15; DA-N51T15; DA-N52T15; DA-N53T15; DA-N54T15 (Punho de 15 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N49T19; DA-N50T19; DA-N51T19; DA-N52T19; DA-N53T19; DA-N54T19 (Punho de 19 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N51T50; DA-N52T50; DA-N53T50 (Punho de 50 cm, engates metálicos também no antebraço e ajuste com suspensório).			
20	150	UN	00000134551- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL , revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. Caixa com 12 Unidades.		R\$17,50	R\$2.625,00
21	250	PCTE	00000134537- LUVA DE SEGURANÇA DE PREVILING tricotada em fios de algodão/poliéster; com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral). Palma laranja. Pacote com 1 unidades.		R\$15,95	R\$3.987,50
22	200	PCTE	00000134534- LUVA NITRÍLICA DE SEGURANÇA confeccionada em borracha nitrílica, interior liso, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. 20 cm. Pacote com 12 unidades.		R\$145,5	R\$29.100,00
23	100	PAR	00000145518- LUVA PIGMENTADA 4 FIOS		R\$75,97	R\$7.597,00
24	6	UN	00000134554- LUVA TÉRMICA DE SILICONE COCINA MIX. Flexível e com antiderrapante na palma, Maior estabilidade na hora de segurar painéis ou formas. Resistente a temperaturas: -50° a 220° até 25 segundos de uso.		R\$223,33	R\$1.339,98
25	100	PAR	00000134535- LUVA VAQUETA Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e dedo indicador, raspa no dorso e face dorsal dos dedos, reforço interno na palma. Par.		R\$19,28	R\$1.928,00
26	50	UN	00000036614- MASCARA SEMI FACIAL TAMANHO UNICO		R\$351,63	R\$17.581,50
27	50	CX	00000134538- ÓCULOS DE SEGURANÇA constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato, cinza, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de parafusos metálicos. Caixa com 12 unidades.		R\$244,97	R\$12.248,50
28	30	CX	00000134552- ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato transparente, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de		R\$244,97	R\$7.349,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>parafusos metálicos. Caixa com 12 unidades.</i>			
29	30	PAR	00000134547- PERNEIRA DE SEGURANÇA <i>confeccionada em material sintético dublado, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, talas em PVC rígido, sem componentes metálicos, sem furos laterais. Três talas. Par.</i>		R\$36,93	R\$1.107,90
30	20	UN	00000134529- PLACAS HOMENS TRABALHANDO <i>armação de ferro e acrílico escrito em cores de advertência. Unidade.</i>		R\$683,17	R\$13.663,40
31	10	UN	00000145381- PROTETOR AUDITIVO		R\$37,23	R\$372,30
32	50	UN	00000134540- PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA <i>constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. 23 dB de atenuação. Embalagem com 1 unidades.</i>		R\$66,00	R\$3.300,00
33	200	UN	00000134541- RESPIRADOR PURIFICADOR (PFF2) <i>de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca ou azul clara e face externa nas cores branca, azul royal, azul clara, azul marinho, cinza e vinho. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico na cor vermelha, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico vermelho, dotado internamente de uma válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Caixa com 100 unidades.</i>		R\$250,67	R\$50.134,00
34	10	UN	00000134553- RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL <i>com corpo flexível confeccionado em EPDM, com dupla aba de vedação. Possui um visor constituído de policarbonato ou vidro Triplex transparente. No centro inferior do corpo de cada peça, é fixado um dispositivo em plástico rígido. Este dispositivo possui uma tampa plástica e um suporte dotado de uma válvula de exalação. Na parte traseira deste dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação. O corpo da peça possui duas laterais</i>		R\$863,00	R\$8.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>inferiores, utilizadas para o encaixe de dois suportes plásticos cinza, presos às peças através de abraçadeiras metálicas. Os suportes são dotados, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação do porta-filtro para partículas com formato de disco oval. Nos suportes também encontra-se fixada uma válvula de inalação. A peça possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio preso às bordas das mesmas por meio de fivelas de material plástico e dotados de presilhas em material metálico para ajuste rápido. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1) Filtros químicos classe 1: 6738872 A1; 6739186 VO; 6739187 VO/GA; 6738026 CL/SD/HC; 6738027 AM/MA; 6739184 A1B1E1K1; 6738351 OV/AG/FM/CD/HF/AM/MA/HS. 2) Filtros químicos classe 2: 6738873 A2; 6738775 A2B2. 3) Filtros para partículas com invólucro de plástico e encaixe tipo baioneta: 6738012 X-plore P100; 6739182 X-plore P3. 4) Filtros para partículas com formato de disco oval: 6738001 X-plore P1 (PAD); 6738002 X-plore P2 (PAD); 6738020 X-plore N95 (PAD). 5) Filtros para partículas flexíveis com encaixe tipo baioneta: 6738353 Pure P2; 6738350 Pure P100; 6738354 Pure P3; 6738391 Pure P3 Odor; 6738392 Pure P3/P100 Odor. 6) Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 6738874 X-plore A1P3; 6739185 X-plore A1B1E1K1HgP3; 6738034 VO/P100-P3; 6738035 OV/CL/SD/HC/HF/CD/FM/P100-P3; 6738036 CL/SD/HC/P100-P3; 6738037 AM/MA/P100-P3; 6738361 OV/AG/FM/CD/HF/AM/MA/HS/P100-P3. 7 - Filtros combinadas (químico classe 2 e para partículas classe P3)</p>			
35	1	UN	00000145512- PROTETOR DE ROÇADEIRA RETRATIL URBANO		R\$3.358,33	R\$3.358,33
36	300	PAR	00000145513- LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA <i>sem forro, sem pó, para proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos. Com registro ANVISA e certificado de aprovação(C.A)</i>		R\$49,28	R\$14.784,00
37	100	UN	00000145514- PLACA: PVC 20X30 <i>contendo os seguintes dizeres: É OBRIGATÓRIO O USO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</i>		R\$26,57	R\$2.657,00
38	50	UN	00000145515- CAVALETE DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO PRODUZIDO E CONFECIONADO EM POLIPROPILENO (PP) NA COR AMARELA		R\$77,20	R\$3.860,00
39	100	PAR	00000145516- BOTA PVC CANO MEDIO PRETA COM SOLADO AMARELO		R\$53,20	R\$5.320,00
40	50	UN	00000139182- FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA		R\$20,17	R\$1.008,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA (Fita preta e amarela 870s com 70mm rolo de 200 metros)			
41	10	UN	00000145517- CAMISA DE MALHA PV GOLA REDONDA contendo logomarca frontal com 6 cores, brasão prefeitura, calça de brim forte solasol, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, 1 bolso lateral, barguilha falsa, cordão de ajuste na cintura, bone em oxford com logo seis cores bordado na parte frontal, cor preto		R\$193,33	R\$1.933,30
Total:	3337					R\$401.747,21

II – VALOR ESTIMADO:

Valor Total Estimado: R\$ 401.747,21 (quatrocentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos);

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos EPIs é essencial para garantir a segurança e a integridade física dos servidores que exercem suas funções em condições de risco. O fornecimento adequado dos equipamentos é uma exigência legal e uma medida necessária para o cumprimento das normas de segurança do trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) que antecede a data da prestação do serviço/fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou alguma interrupção, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do serviço/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto/representante para representá-la durante a execução do serviço.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis considerando a impossibilidade de estoque e necessidade diária de aquisição, nos locais indicados nas autorizações de fornecimento.

4.2.2. Respeitar o prazo e as condições de fornecimento especificado na Ata de registro de preços. 3.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme especificação na tabela de referência.

4.2.3. A cada entrega realizada, a contratada deverá também apresentar nota fiscal contendo valor unitário e total dos produtos para controle da(s) secretaria(s).

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1-Pagar no vencimento as faturas apresentadas.

5.2-Promover os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados;

5.3-Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato ou instrumento correspondente, informado-lhe o prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4- Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.5- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.6- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.7- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.8- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço/fornecimento, referente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.9- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de compras.
- 6.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal.

Prefeitura Municipal de Luminárias /MG, 24 de fevereiro de 2025.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal/ Agente de contratação

Iana Maria Araujo Teixeira
TECNÍCA DE SEGURANÇA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 020/2025

Pregão N.º 004/2025

Registro de preços

II- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificação constante do Termo de Referência que consta como Anexo I deste edital.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com _____ sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/1988, VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa

(Apresentar dentro do envelope nº2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação nº 020/2025

Pregão nº 004/2025

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificação constante do Termo de Referência que consta como Anexo I deste edital.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____ (cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Nome da empresa representante

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 020/2025
Pregão n.º 004/2025
Registro de preços

À Prefeitura Municipal de Luminárias/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

I- OBJETO:

1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificação constante do Termo de Referência que consta como Anexo I deste edital.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	30	UN	00000134522- AVENTAL DE SEGURANÇA <i>Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura afixadas por costuras. Unidade.</i>			
2	30	UN	00000134556- AVENTAL IMPERMEÁVEL <i>Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Unidade</i>			
3	200	PAR	00000134506- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA <i>fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bi densidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, sem biqueira para conformação, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. Par.</i>			
4	10	PAR	00000134527- CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O JOELHO <i>construída de Policloreto de Vinila (PVC), desenho do cabedal tipo (D), montagem sistema de injeção</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			; Mult 3104; Mult 3105. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Unidade.			
11	20	UN	00000134548- COLETE DE SEGURANÇA 3 bolsos frontal, confeccionado em material Rip Stop, tamanho GG escrito na frente (pequeno) e nas costas (grande). Unidade			
12	20	UN	00000134531- COLETE TIPO BLUSÃO EM TECIDO PVC laranja tela com faixa refletiva com fechamento em velcro. Pra Garis. Unidade			
13	50	UN	00000134532- CONE DE SINALIZAÇÃO TAMANHO GRANDE UNIDADE			
14	30	CJ	00000134542- CONJUNTO MOTOBOY DE PROTEÇÃO confeccionado em tecido sintético recoberto com material plástico. Composto de jaqueta e calça. A jaqueta possui capuz e ventilação constituída por aberturas (furos) na parte anterior e posterior do tórax coberta por pala; fechamento frontal através de dois zíperes de náilon e elástico nos punhos para ajuste e a calça também confeccionada do mesmo material da jaqueta, com elástico e cadarços com regulador e ponteira em PVC na cintura utilizado para ajuste. Unidade.			
15	200	UN	00000134545- CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB com Fator de Proteção FPS 60, com repelente para insetos; Produto livre de óleo (Oil-free), ou seja, não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas). PABA FREE, não utiliza este filtro químico; Produto Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2,5 horas em forma de loção cremosa; Fórmula com filtros físicos e químicos (contém Dióxido de Titânio); Unidade.			
16	20	UN	00000134546- CREME PROTETOR DA PELE Grupo 3 - creme especial - água, óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme de cor branca, de odor característico, e pH "in natura" a 20°C igual a 6,5. Composição: Aqua, Ethylhexyl Stearate, Stearic Acid, Cetearyl Alcohol, Glycerin, Propylene Glycol, Petrolatu, Triethanolamine, Allatoin, VP/Eicosene Copolymer, Phenoxyethanol, Parfum, Bht, Disodium Edta, Methylisothiazolinone/Methylchlorisothiazolinone, Benzyl Salicylate, Cinnamyl Alcohol, Citral, Citronellol, Geraniol, Hydroxycitronellal, D-Limonene. Unidade.			
17	30	PCTE	00000134533- KIT AGROTÓXICO Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido misto, 47% algodão e 53% poliéster, composta por: Camisa mangas longas do tipo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>raglan e o capuz costurado na região da gola, com uma abertura frontal até a altura do peito e fechamento em velcro, barra com um cordão embainhado para ajuste da abertura da barra da camisa, e estampa frontal com instrução de uso. O capuz tem um cordão embainhado na parte da frente para ajustar o fechamento do capuz em torno do rosto do usuário (ref.: Camisa com capuz acoplado AGRO DX); e calça com pernas compridas do tipo pijama com um cordão embainhado no cós, para o ajuste na cintura (ref.: Calça AGRO DX). 60 lavagens. Pacote com 1 unidade.</i>			
18	150	PAR	00000145511- LUIVA DE VAQUETA MISTA DE SEGURANÇA <i>confeccionada em r</i>			
19	10	UN	00000134555- LUIVA DE SEGURANÇA EM ELOS DE AÇO INOX <i>cromo-níquel, fechamento ajustável através de croschos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. Tamanhos: XXP-5 (marrom), XP-6 (verde), P-7 (branca), M-8 (vermelha), G-9(azul) e XG-10 (laranja). Referências: DA-N49; DA-N50; DA-N51; DA-N52; DA-N53; DA-N54. DA-N49T7,5; DA-N50T7,5; DA-N51T7,5; DA-N52T7,5; DA-N53T7,5; DA-N54T7,5 (Punho de 7,5 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N49T15; DA-N50T15; DA-N51T15; DA-N52T15; DA-N53T15; DA-N54T15 (Punho de 15 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N49T19; DA-N50T19; DA-N51T19; DA-N52T19; DA-N53T19; DA-N54T19 (Punho de 19 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N51T50; DA-N52T50; DA-N53T50 (Punho de 50 cm, engates metálicos também no antebraço e ajuste com suspensório).</i>			
20	150	UN	00000134551- LUIVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL , revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. Caixa com 12 Unidades.			
21	250	PCTE	00000134537- LUIVA DE SEGURANÇA DE PREVILING <i>tricotada em fios de algodão/poliéster; com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral).Palma laranja. Pacote com 1 unidades.</i>			
22	200	PCTE	00000134534- LUIVA NITRÍLICA DE SEGURANÇA <i>confeccionada em borracha nitrílica, interior liso, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos.20 cm. Pacote com</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			12 unidades. Pacote com 12 unidades.			
23	100	PAR	00000145518- LUVA PIGMENTADA 4 FIOS			
24	6	UN	00000134554- LUVA TÉRMICA DE SILICONE COCINA MIX. <i>Flexível e com antiderrapante na palma, Maior estabilidade na hora de segurar painéis ou formas. Resistente a temperaturas: -50° a 220° até 25 segundos de uso.</i>			
25	100	PAR	00000134535- LUVA VAQUETA <i>Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e dedo indicador, raspa no dorso e face dorsal dos dedos, reforço interno na palma. Par.</i>			
26	50	UN	00000036614- MASCARA SEMI FACIAL TAMANHO UNICO			
27	50	CX	00000134538- ÓCULOS DE SEGURANÇA <i>constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato, cinza, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de parafusos metálicos. Caixa com 12 unidades.</i>			
28	30	CX	00000134552- ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR <i>constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato transparente, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de parafusos metálicos. Caixa com 12 unidades.</i>			
29	30	PAR	00000134547- PERNEIRA DE SEGURANÇA <i>confeccionada em material sintético dublado, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, talas em PVC rígido, sem componentes metálicos, sem furos laterais. Três talas. Par.</i>			
30	20	UN	00000134529- PLACAS HOMENS TRABALHANDO <i>armação de ferro e acrílico escrito em cores de advertência. Unidade.</i>			
31	10	UN	00000145381- PROTETOR AUDITIVO			
32	50	UN	00000134540- PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA <i>constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. 23 dB de atenuação. Embalagem com 1 unidades.</i>			
33	200	UN	00000134541- RESPIRADOR PURIFICADOR (PFF2) <i>de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>o seu perímetro, apresentando face interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca ou azul clara e face externa nas cores branca, azul royal, azul clara, azul marinho, cinza e vinho. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico na cor vermelha, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico vermelho, dotado internamente de uma válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Caixa com 100 unidades.</p>			
34	10	UN	<p>00000134553- RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL com corpo flexível confeccionado em EPDM, com dupla aba de vedação. Possui um visor constituído de policarbonato ou vidro Triplex transparente. No centro inferior do corpo de cada peça, é fixado um dispositivo em plástico rígido. Este dispositivo possui uma tampa plástica e um suporte dotado de uma válvula de exalação. Na parte traseira deste dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação. O corpo da peça possui duas laterais inferiores, utilizadas para o encaixe de dois suportes plásticos cinza, presos às peças através de abraçadeiras metálicas. Os suportes são dotados, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação do porta-filtro para partículas com formato de disco oval. Nos suportes também encontra-se fixada uma válvula de inalação. A peça possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio preso às bordas das mesmas por meio de fivelas de material plástico e dotados de presilhas em material metálico para ajuste rápido. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1) Filtros químicos classe 1: 6738872 A1; 6739186 VO; 6739187 VO/GA; 6738026 CL/SD/HC; 6738027 AM/MA; 6739184 A1B1E1K1; 6738351 OV/AG/FM/CD/HF/AM/MA/HS. 2) Filtros químicos classe 2: 6738873 A2; 6738775 A2B2. 3) Filtros para partículas com invólucro de plástico e encaixe</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>tipo baioneta: 6738012 X-plore P100; 6739182 X-plore P3. 4) Filtros para partículas com formato de disco oval: 6738001 X-plore P1 (PAD); 6738002 X-plore P2 (PAD); 6738020 X-plore N95 (PAD). 5) Filtros para partículas flexíveis com encaixe tipo baioneta: 6738353 Pure P2; 6738350 Pure P100; 6738354 Pure P3; 6738391 Pure P3 Odor; 6738392 Pure P3/P100 Odor. 6) Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 6738874 X-plore A1P3; 6739185 X-plore A1B1E1K1HgP3; 6738034 VO/P100-P3; 6738035 OV/CL/SD/HC/HF/CD/FM/P100-P3; 6738036 CL/SD/HC/P100-P3; 6738037 AM/MA/P100-P3; 6738361 OV/AG/FM/CD/HF/AM/MA/HS/P100-P3. 7 - Filtros combinadas (químico classe 2 e para partículas classe P3)</i>			
35	1	UN	00000145512- PROTETOR DE ROÇADEIRA RETRATIL URBANO			
36	300	PAR	00000145513- LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA <i>sem forro, sem pó, para proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos. Com registro ANVISA e certificado de aprovação(C.A)</i>			
37	100	UN	00000145514- PLACA: PVC 20X30 <i>contendo os seguintes dizeres: É OBRIGATÓRIO O USO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</i>			
38	50	UN	00000145515- CAVALETE DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO PRODUZIDO E CONFECIONADO EM POLIPROPILENO (PP) NA COR AMARELA			
39	100	PAR	00000145516- BOTA PVC CANO MEDIO PRETA COM SOLADO AMARELO			
40	50	UN	00000139182- FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA <i>FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA (Fita preta e amarela 870s com 70mm rolo de 200 metros)</i>			
41	10	UN	00000145517- CAMISA DE MALHA PV GOLA REDONDA <i>contendo logomarca frontal com 6 cores, brasão prefeitura, calça de brim forte solasol, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, 1 bolso lateral, barguilha falsa, cordão de ajuste na cintura, bone em oxford com logo seis cores bordado na parte frontal, cor preto</i>			
Total:	3337					

OBS: Atenção para o item 8.7 do edital.

Valor Total R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

Nome da empresa

Representante

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo de Licitação nº 020/2025
Pregão nº 004/2025
Registro de preços

I- OBJETO:

1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificação constante do Termo de Referência que consta como Anexo I deste edital.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/prça _____, n.º _____, (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração. Local e data.

Local/Data:

Nome da empresa Nome da empresa

Representante

Assinatura:

(Apresentar fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

Processo de Licitação nº 020/2025
Pregão n.º 004/2025
Registro de preços

Pelo presente instrumento, o Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ECIO CARVALHO REZENDE, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nºxx, Centro, Luminárias-MG, denominado simplesmente MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na, em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por
seu, Sr(a)., residente em
....., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF
n.º ;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificação constante do Termo de Referência que consta como Anexo I deste edital.
- 1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.3. Este instrumento refere-se aos itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.
- 1.4. Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os produtos/serviços que tenham sido regularmente entregues/executados, serão pagos ao FORNECEDOR, pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços descritos no ANEXO I deste edital em conformidade com a proposta da licitante vencedora do Processo Licitatório Nº 020/2025, Pregão Presencial Nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Índice estabelecido para reajuste: IPCA;

3.3. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

3.3.1. Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

3.3.2. Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Sra. Iana Maria Teixeira Técnica de Segurança do Trabalho, solicitante do serviço que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2. O Setor Municipal solicitante de cada Departamento/Secretaria fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2. O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor, iniciar o serviço em conforme estipulado no termo de referência do edital, anexo a este, após a autorização de fornecimento.

5.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.4. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis considerando a impossibilidade de estoque e necessidade diária de aquisição, nos locais indicados nas autorizações de fornecimento

4.4.2. Respeitar o prazo e as condições de fornecimento especificado na Ata de registro de preços.

4.4.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme especificação na tabela de referência.

4.4.4. A cada entrega realizada, a contratada deverá também apresentar nota de balcão com o peso e o valor total da referida dos produtos para controle da(s) secretaria(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos/serviços se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

6.1.1. O prazo para entrega serão em data, horário e local determinados de acordo com a demanda das secretarias. Podendo ser feita a entrega em local determinado ou o consumo no estabelecimento da contratada.

6.2. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA cumprirá as exigências constantes o termo de referência do edital do processo 020/2025, de acordo com os itens classificados.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e constada que a prestação do serviço foi totalmente eficaz, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

7.2. O recebimento dos produtos/serviços será confiado às Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Desenvolvimento Social, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

7.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a propostas da licitante vencedora.

7.4. A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Luminárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do Município:

- a) Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- b) Realizar análise da qualidade dos produtos/serviços fornecidos.
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- d) Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.
- f) O Município de Luminárias não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- g) Constituem obrigações do Fornecedor:
 - h) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
 - i) A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra e à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
 - j) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Luminárias e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras de Luminárias.
 - k) Para fornecimento dos produtos/serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços deverá o fornecedor:
 - l) Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos/serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a proposta da licitante vencedora.
 - m) A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos/serviços, apurados posteriormente à sua utilização.
 - n) As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte e descontos deverão ser incluídos no preço global.
 - o) Fornecer os produtos/serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.
 - p) Entregar os produtos/serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Luminárias.
 - q) As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.
 - r) Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.
 - s) Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Luminárias ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
 - t) Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - u) Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, à vista, após constatação da prestação do serviço de acordo com o solicitado e emissão da nota fiscal, ressaltando que, desde que as totalidades dos produtos/serviços solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Administração e finanças.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4. A Prefeitura Municipal de Luminárias pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

10.3. Para a apuração do equilíbrio, serão necessárias as comprovações através de documentos fiscais emitidos no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO/CONFERÊNCIA

11.1. Cada secretaria solicitante dos produtos farão a conferência dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Luminárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luminárias, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.4. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Luminárias ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.
- c) Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.
- d) As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.
- b) Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 020/2025, Pregão Presencial Nº 004/2025 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.
- c) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d) A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções e infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14133/2021 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- e) Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14133/2021 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- f) Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do Art. 183 da Lei Federal Nº 14133/2021.
- g) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Ata correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2025, e correspondente para os anos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00152

02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00224

02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00280

02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.32.00- Fontes 1500000 e 1660000;

Ficha 00333

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1501000, 1753000 e 1720000;

Ficha 00349

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00370

02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00377

02.009.001.17.512.1702.2.069.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00401

02.010.001.18.541.1801.2.075.3.3.90.32.00- Fonte 1500000;

Ficha 00477

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.32.00- Fontes 1500000 e 1569000;

Ficha 00496

02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1550000 e 1569000;

Ficha 00530

02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1550000 e 1569000;

Ficha 00546

02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1550000, 1569000 e 1570000;

Ficha 00705

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00724

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00764

02.014.001.10.301.1004.2.141.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00850

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00867

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00058

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1708000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00136

02.005.002.04.128.0402.2.026.3.3.90.30.00- Fonte 1500000;

Ficha 00151

02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.30.00- Fonte 1500000;

Ficha 00167

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00223

02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00- Fonte 1500000;

Ficha 00279

02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1660000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00332

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1752000, 1753000, 1720000 e 1721000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00369

02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1708000 e 1753000;

Ficha 00363

02.009.001.15.452.1504.2.061.3.3.90.30.00- Fontes 1500000 e 1708000;

Ficha 00444

02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1750000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00476

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00- Fontes 1500000 e 1569000;

Ficha 00495

02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00529

02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00- fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00545

02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00704

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1659000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00723

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00739

02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00849

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000;

Ficha 00866

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00348

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.30.00- fontes 1500000, 1708000 e 1753000;

15.2 As dotações orçamentárias que serão utilizadas no exercício de 2026 e seguintes serão atualizadas de acordo com as acima previstas.

Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, data.

MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

FORNECEDOR

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:

Assinatura:

Documento:

Nome:

Assinatura:

Documento: